



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

### EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 190/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000320/2024

DISPENSA Nº 000124/2024

Com base na **Lei Nº 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso II**

O MUNICÍPIO DE EXTREMA-MG, Inscrito no CNPJ Nº 18.677.591/0001-00, com sede à Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624- Bairro da Ponte Nova, por intermédio do Setor de Compras e Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento Menor Preço Por Ítem, nos termos da Lei Nº 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso II, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

#### DATAS DE INÍCIO E LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

**DATA DE INÍCIO:** 21 de outubro de 2024 - 08:00 HORAS

**DATA FINAL:** 23 de outubro de 2024 - 23:59min HORAS

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

[compraslicit2@extrema.mg.gov.br](mailto:compraslicit2@extrema.mg.gov.br)

#### 1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE FRALDAS DESCARTÁVEIS**.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

#### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Extrema - MG, para exercício de **2024**, na classificação abaixo:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

00462-25000001001 - MATERIAL DE CONSUMO

### **3.DO VALOR ESTIMADO:**

3.1 - O valor global médio estimado para a contratação será de R\$ R\$ 16.360,00 (dezesseis mil trezentos e sessenta reais).

### **4.PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail abaixo, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1. Data de início e final, email para a apresentação da proposta e catálogos se exigidos no descriptivo:

**DATA DE INÍCIO:** 21 de outubro de 2024 - 08:00 HORAS

**DATA FINAL:** 23 de outubro de 2024 - 23:59min HORAS

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:**

[compraslicit2@extrema.mg.gov.br](mailto:compraslicit2@extrema.mg.gov.br)

### **4.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:**

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a institui; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;

4.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

- 4.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.2.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

### **4.3 PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

- 4.3.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando - se pela desclassificação.
- 4.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

### **4.4 DO JULGAMENTO E AFERIÇÃO DE QUALIDADE POR CATÁLOGO**

#### **4.4.1. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 4.4.1.1. Para as empresas detentoras do melhor preço que optar por cotar a marca e modelo sugerida não necessitará de apresentação de catálogo para análise e sua devida adjudicação, pois justifica-se a sugestão de marca e modelo por se tratar de produtos e/ou equipamentos que já foram aprovados pelos membros de apoio com base em análise de amostras, em execuções de contratos em procedimentos licitatórios anteriores.
- 4.4.1.2. Para as empresas detentoras do melhor preço que optaram por cotar marcas e modelos diferentes das indicadas, será necessário o julgamento do produto por meio de catálogos e/ou amostras conforme abaixo:

#### **4.4.2. POR CATÁLOGO**

- 4.4.2.1. A empresa deverá apresentar catálogo técnico, ficha técnica dos produtos quando exigidas no descriptivo do item, para tanto, a empresa deverá anexar o catálogo de forma digitalizada seguindo a mesma marca e modelo informada em sua proposta.

##### **4.4.2.1.1- Dos catálogos e ou ficha técnica**

- a) A licitante deverá apresentar Catálogo Técnico, emitido pelo fabricante, em original ou impressos do site do próprio fabricante.
- b) A apresentação do exigido acima deverá ocorrer juntamente com a proposta.
- c) Os catálogos serão utilizados para conferência de todas as características exigidas para o item e comprovação dos requisitos técnicos do objeto, devendo conter no mínimo as



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

especificações constantes na Descrição Detalhada do Item (anexo deste edital);

- d) Os catálogos deverão ser apresentados de forma nítida e legível, em língua portuguesa sem rasuras ou emendas, contendo todas as características do produto ofertado, com ilustrações/fotos do equipamento, cores disponíveis, desenho industrial discriminando as dimensões, peso, marca, modelo e especificações técnicas; ou seja, informações claras e mínimas que possam garantir uma análise e julgamento do produto ofertado.
- e) Catálogos impressos pela Internet somente serão considerados válidos, desde que este possibilite a averiguação completa da descrição do objeto e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a "FONTE" (Exemplo link meramente ilustrativo: endereço completo <http://www.julgamentocatalogo/extrema>) do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto;

### **5. DO PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento ocorrerá em até 20 (vinte) dias úteis após a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

### **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Extrema - MG, 18 de outubro de 2024.

**Kelsen Luís Rodrigues Gonçalves**  
Agente de Contratação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**LOCAL:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### **1 OBJETO**

1.1. AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE FRALDAS DESCARTÁVEIS

#### **2. NATUREZA DO OBJETO**

2.1. Bens comuns, nos termos do artigo 6º, XIII Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 4091/2021.

#### **3. ENQUADRAMENTO**

3.1. O item se enquadra como material de consumo.

#### **4. PRAZO DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Pelo prazo de 30 dias.

#### **5. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**

5.1. Não se observa a necessidade de prorrogação.

#### **6. DO REAJUSTE:**

6.1. Não será concedido reajuste.

#### **7. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Considerando que atualmente a Secretaria de Educação de Extrema/MG atende 10 (dez) Centros Municipais de Educação Infantil (CEIMs), e que esses centros recebem diariamente crianças de 0 a 3 anos de idade, é essencial garantir o fornecimento contínuo de fraldas para atender às necessidades básicas de higiene desses alunos. O estoque atual de fraldas encontra-se apenas com a quantidade mínima, e a falta desse item compromete diretamente o bem-estar das crianças.

A licitação para este objeto está agendada para o dia 23/10, sendo possível que tenha fase de amostras, sem data ainda prevista para a liberação do mesmo, sendo assim é necessário adquirir, de forma emergencial, a quantidade descrita no anexo I, garantindo assim que não faltem fraldas para as crianças. Essa medida visa evitar possíveis transtornos e garantir o atendimento adequado até a conclusão e liberação do novo processo licitatório.

#### **8. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

8.1. A proposta de solução para a situação descrita é realizar uma compra emergencial de fraldas para atender às necessidades dos Centros Municipais de Educação Infantil (CEIMs) de Extrema/MG, que atualmente atendem crianças de 0 a 3 anos. Dado que o estoque de fraldas está em um nível mínimo e a ausência desse item compromete diretamente o bem-estar das crianças, é necessário tomar medidas rápidas antes da conclusão do processo licitatório programado para o dia 23/10. Essa medida emergencial tem como objetivo garantir a continuidade do atendimento básico de higiene dos alunos, evitando possíveis transtornos. A aquisição deve ser feita de acordo com as especificações especificadas no anexo I, garantindo que as necessidades sejam atendidas até que o processo licitatório seja finalizado e liberado para a compra de novos lotes de fraldas. Assim, a solução visa manter a regularidade não fornecida do item essencial, garantindo o conforto e a saúde das crianças durante esse período de transição.

### 9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Visando buscar a melhor solução para o problema existente, foi realizado o contato com os fornecedores, que já fazem entrega desses materiais para a Prefeitura Municipal de Extrema optando pela escolha do menor preço cotado. Foi consultado também o valor praticado para órgãos públicos no portal de preço público Banco de Preços

[<https://www.bancodeprecos.com.br/Cotacoes/Editar/9137450>](https://www.bancodeprecos.com.br/Cotacoes/Editar/9137450)

### 10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Obrigações da Contratada

10.2. Proceder ao fornecimento do material e ou equipamento e ou execução dos serviços, dentro das condições, prazos e preços ajustados na proposta;

10.3. Operar como uma organização completa, independente e sem vínculos com o contratante, fornecendo produtos e serviços de comprovada qualidade, sem ônus adicionais para o contratante;

10.4. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Extrema/MG.;

10.5. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Extrema/MG;

10.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da entrega dos materiais/equipamentos ou execução dos serviços;

10.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Extrema sobre os materiais/equipamentos ofertados; ou serviços executados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

10.8. Manter, durante toda execução do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

10.9. Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciário, fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto do contrato;

### **11. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

11.1. Da Garantia, aplica-se supletivamente a Lei 8.078/1990 (Código do Consumidor), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### **12. SUSTENTABILIDADE DO OBJETO**

12.1. Não se verifica impactos ambientais relevantes para a contratação.

### **13. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

13.1. Gerenciar o presente contrato, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais e/ou equipamentos fornecidos, observada à ordem de classificação indicada na licitação;

13.2. Convocar os particulares via, telefone ou e-mail, para assinatura do Contrato de Fornecimento e retirada da nota de empenho;

13.3. Observar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

13.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços contratados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

13.5. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades da execução contratual;

13.6. Orientar o fornecedor para que os pagamentos e os documentos de cobrança não sofram atrasos;

13.7. Notificar, por escrito, o fornecedor, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades, encontradas na execução do contrato, bem como, quando de multa, retenção por danos causados e quaisquer débitos do fornecedor.

### **14. ACEITABILIDADE, PRAZO, AQUISIÇÃO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

**14.1 Forma da entrega:** Os produtos deverão ser entregues embalados em seus invólucros originais, sendo observado o local, horários, as marcas e quantitativo indicados no aviso de fornecimento.

**14.2 Prazo de entrega:** Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após recebimento de aviso de fornecimento por e-mail emitido pelo setor solicitante.

### 15. LOCAIS DE ENTREGA DO PRODUTO

15.1. CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - AVENIDA NICOLAU CESARINO, 4106 - BELA VISTA.

### 16. DETALHAMENTO DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1. Função de Gestor: **GEISA CRISTINA DE SOUZA RAMOS portador do CPF nº 814.661.456-88** e detentora do e-mail: **[secretarioeducacao@extrema.mg.gov.br](mailto:secretarioeducacao@extrema.mg.gov.br)**.

16.2. **Função Técnico/ Administrativa:** Ficam designados os gestores de cada local que figura no Anexo I do termo de Referência e seus respectivos e-mail. O acompanhamento da qualidade, regularidade da execução, vigência do Contrato e controle de saldo ficará a cargo dos funcionários: **Eliége Morbidelli portador do CPF nº 095.186.926-45; 16.3.**

16.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

16.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

16.6. As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, via e-mail, para esse fim, conforme dados cadastrais da Contratada, constantes do sistema do órgão ou Entidade. A responsabilidade de informar as possíveis atualizações é da Contratada;

16.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm)> e do Decreto Municipal nº 4.441 de 21 de março de 2023;

16.8. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

### 17. MEDAÇÃO E PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do material.

### 18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, obedecido o disposto inciso II do artigo 40 no Decreto Municipal n.º 4.441 de 21 de março de 2023.

18.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso I do art. 10 do [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), Decreto Municipal n.º 4.441 de 21 de março de 2023 o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021 [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem objeto da contratação nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

### 18.8. Prazo de pagamento

18.8.1. O pagamento ocorrerá até o 20º dia útil do mês.

18.8.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

### 19. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1. Valor estimado em **R\$ R\$ 16.360,00 (Dezesseis mil trezentos e sessenta reais.)**.

19.2. Metodologia da pesquisa ou fonte de pesquisa: Foi consultado o valor praticado para órgãos públicos no portal de preço público Banco de Preços

<https://www.bancodeprecos.com.br/Cotacoes/Editar/9137450> e também foi feita cotações com fornecedores do ramo.

19.3. Ficha orçamentária:

**00462-25000001001 - MATERIAL DE CONSUMO**

**(02007001.1236500092.095.3390300000.25000001001)**

### 20. QUANTITATIVO E DESCRIPTIVO COMPLETO

20.1. Conforme ANEXO 1

#	Ítem	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
1	00001	00001	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO XG - tripla proteção p/ crianças de 12 1 15 kg- tamanho xg pacote com no mínimo 42 unidades. marca sugerida: turma da mônica/ hugges ou similar em qualidade apresentar catálogo sendo a sua apresentação e aferição, conforme item 4.4 do edital e seus subitens.	PCT	<b>150,000</b>	55,90	8.385,00
2	00002	00002	FRALDA DESCARTÁVEL TRIPLA PROTEÇÃO P CRIANÇAS 5 A 9KG TAM M - PACOTE C 28 FRALDAS - fralda descartável tripla proteção p/ crianças 5 a 9kg tamanho m com pacote c/ no mínimo 28 fraldas - marca sugerida: turma da mônica/ hugges ou similar em qualidade apresentar catálogo sendo a sua apresentação e aferição, conforme item 4.4 do edital e seus subitens.	PCT	<b>100,000</b>	31,90	3.190,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

3	00003	00003	FRALDA DESCARTÁVEL TRIPLA PROTEÇÃO P CRIANÇAS 9 A 12 KG TAM G - PACOTE C 24 FRALDAS - fralda descartável tripla proteção p/ crianças 9 a 12 kg tamanho g com pacote de no mínimo 24 fraldas - marca sugerida: turma da mônica/ hugges ou similar em qualidade apresentar catálogo sendo a sua apresentação e aferição, conforme item 4.4 do edital e seus subitens.	PCT	<b>120,000</b>	31,90	3.828,00
4	00004	00004	FRALDA DESCARTÁVEL TRIPLA PROTEÇÃO P CRIANÇAS ATÉ 05 KG TAM P - PACOTE C 30 FRALDAS - fralda descartável tripla proteção p/ crianças até 05 kg tamanho p com pacote de no mínimo 30 fraldas - marca sugerida: turma da mônica/ hugges ou similar em qualidade apresentar catálogo sendo a sua apresentação e aferição, conforme item 4.4 do edital e seus subitens.	PCT	<b>30,000</b>	31,90	957,000
16.360,000							



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

### ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA Nº 000124/2024

Com base na **Lei Nº 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso II**

Objeto: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE FRALDAS DESCARTÁVEIS.**

PROPOSTA:

a) Especificação dos Serviços e Valor da Proposta:

#	Ítem	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
1	00001	00001	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO XG - tripla proteção p/ crianças de 12 a 15 kg- tamanho xg pacote com no mínimo 42 unidades. marca sugerida: turma da mônica/ hugges ou similar em qualidade apresentar catálogo sendo a sua apresentação e aferição, conforme item 4.4 do edital e seus subitens.	PCT	<b>150,000</b>	55,90	8.385,00
2	00002	00002	FRALDA DESCARTÁVEL TRIPLA PROTEÇÃO P CRIANÇAS 5 A 9KG TAM M - PACOTE C 28 FRALDAS - fralda descartável tripla proteção p/ crianças 5 a 9kg tamanho m com pacote c/ no mínimo 28 fraldas - marca sugerida: turma da mônica/ hugges ou similar em qualidade apresentar catálogo sendo a sua apresentação e aferição, conforme item 4.4 do edital e seus subitens.	PCT	<b>100,000</b>	31,90	3.190,00
3	00003	00003	FRALDA DESCARTÁVEL TRIPLA PROTEÇÃO P CRIANÇAS 9 A 12 KG TAM G - PACOTE C 24 FRALDAS - fralda descartável tripla proteção p/ crianças 9 a 12 kg tamanho g com pacote de no mínimo 24 fraldas - marca sugerida: turma da mônica/ hugges ou similar em qualidade apresentar catálogo sendo a sua apresentação e aferição, conforme item 4.4 do edital e seus subitens.	PCT	<b>120,000</b>	31,90	3.828,00
4	00004	00004	FRALDA DESCARTÁVEL TRIPLA PROTEÇÃO P CRIANÇAS ATÉ 05 KG TAM P - PACOTE C 30 FRALDAS - fralda descartável tripla proteção p/ crianças até 05 kg tamanho p com pacote de no mínimo 30 fraldas - marca sugerida: turma da mônica/ hugges ou similar em qualidade apresentar catálogo sendo a sua apresentação e aferição, conforme item 4.4 do edital e seus subitens.	PCT	<b>30,000</b>	31,90	957,000
							16.360,000

Valor Global da Proposta:

**Validade da Proposta 60 dias;**

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000  
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

Razão social: \_\_\_\_\_ N° do CNPJ: \_\_\_.\_. \_\_\_/\_\_\_-\_\_\_

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de **2024**.

\_\_\_\_\_

Assinatura do responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.